



# **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

## **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

### **CONTRATO Nº 14/2021**

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, localizada na Rua Osvaldo Gouveia S/N, nesta cidade de Afogados da Ingazeira - Pernambuco, aqui doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua. Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco e do outro lado **LARISSA PINHEIRO QUIRINO** brasileira, divorciada, portadora da Carteira OAB 31.765 – OAB/PE e CPF nº 075.746.564-10, Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributário, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Apto.202, – Centro – Bom Conselho - Estado de Pernambuco, em obediência ao que determina o art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 97 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 172/97, 234/2000, têm entre si, justos e contratados o seguinte negócio jurídico, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A CONTRATANTE, tendo em vista a inexistência de Pessoal concursado para o Cargo de Professor do Ensino Superior para suprir as necessidades surgidas, e, mediante aprovação em Seleção Pública Simplificada resolve fazer a contratação temporária para atender o caso de excepcional interesse público, obrigando-se a CONTRATADA a prestar os seus serviços para a CONTRATANTE, onde exercerá o Cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR, com uma carga horária mensal de 130 h/a, percebendo o valor da hora-aula de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA prestará os seus serviços inerentes ao cargo que irá ocupar no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O presente contrato é firmado pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado

*Maria do Socorro Dias Marques Pessoa*

*Larissa Pinheiro Quirino*







# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

## FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

### BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

por igual período de acordo com a conveniência do serviço público, o que ocorrerá por ato administrativo da **CONTRATANTE**, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O horário de trabalho da **CONTRATADA** obedecerá ao calendário e horário da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa decorrente de aplicação deste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** contribuirá mensal e obrigatoriamente para o INSS, cuja contribuição será descontada do seu salário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso o registro deste instrumento contratual venha a ser negado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante o prazo de vigência do mesmo, cessarão imediatamente os seus efeitos, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, unilateralmente, uma vez seja reconhecida oficialmente haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou hajam sido realizadas nomeações para o cargo objeto deste Contrato, de candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de qualquer das circunstâncias resilitivas de que trata este artigo, aplicam-se os mesmos princípios da cláusula anterior em relação à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado aplicável a este Município e demais princípios constitucionais pertinentes, no que diz respeito a direitos, deveres e obrigações, enquanto não entrar em vigor norma estatutária própria pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A infringência de qualquer dispositivo estatutário por parte da **CONTRATADA**, será motivo de rescisão contratual, após a abertura do competente inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, sendo-lhes dada oportunidade do contraditório, sem prejuízo da aplicação da lei penal, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, do estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer

*M. S. S. S. S. S. S.*

*[Handwritten signature]*





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira, 22 de março de 2021.

  
**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
CONTRATANTE

  
**LARISSA PINHEIRO QUIRINO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

maria Julvide Alves - CPF. 716.581.656-20

Maria de Fátima Siza Benta CPF 478.237.794-04

